



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 34.593.525/0001-08



OFÍCIO Nº 310/2025- GAB/PMM

Medicilândia- PA- 14 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor,
VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia-PA

Assunto: Encaminha **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**.

Senhor Presidente.
Senhores (as) Vereadores(as),



O Gabinete da Prefeitura Municipal de Medicilândia, representado pelo senhor **FRANCISCO FRANCÊS SOARES DE DEUS**, vem a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores (as) que compõem essa Égregia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**.

Na certeza de sua atenção, agradeço antecipadamente, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Francisco Francês Soares de Deus
Chefe de Gabinete da Prefeitura de Medicilândia- PA
Decreto nº 001/2025- GAB/PMM



Mensagem

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras



O Projeto de Lei versa sobre a abertura de um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025, com a finalidade de atender o Programa de Erradicação Infantil, no município de Medicilândia, por uma exigência do Ministério Público Federal do Trabalho. Temos que abrir um crédito especial, pois não consta no nosso orçamento de 2025.

Temos certeza de que contaremos com o espírito público dos Senhores para matéria em pauta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 09/2025



DISPÕE SOBRE
ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** para atender despesa com o Programa de Erradicação Infantil, conforme discriminação abaixo:

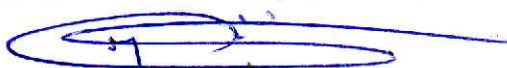
082430139.2086-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO INFANTIL	R\$	FONTE
30000000-DESPESAS CORRENTES	140.000,00	
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000,00	
31900400-CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO	39.500,00	15000000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.000,00	15000000
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00	15000000
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.000,00	
33901400-DIARIAS	3.000,00	15000000
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	15000000
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15003110
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	16600000
33903600-SERVIÇO DE TERCEIRO-PF	10.000,00	15000000
33903900-SERVIÇO DE TERCEIRO-PJ	5.000,00	15000000
33903900-SERVIÇO DE TERCEIRO-PJ	5.000,00	16600000
33903900-SERVIÇO DE TERCEIRO-PJ	10.000,00	15003110
33903900-SERVIÇO DE TERCEIRO-PJ	10.000,00	15003120
40000000-DESPESA DE CAPITAL	10.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	10.000,00	
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	16600000
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	15003110

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º do artigo 43º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.conforme discriminação abaixo:

0412200372009-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
30000000-DESPESAS CORRENTES	150.000,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
33903900-SERVIÇO DE TERCEIRO-PJ	150.000,00
Fonte	15000000

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), 13 de agosto de 2025



JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL